



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.133 – DE 05 DE JUNHO DE 2.018

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 229.671,52 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Junho de 2.018, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), necessário à aquisição de kits de materiais escolares para os alunos da rede pública de ensino, mediante repasse de recursos federais, oriundos do Programa Creche Escola.

Parágrafo único. O crédito adicional a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.017.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.671,52 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), necessário à aquisição de kits de materiais escolares para os alunos da rede pública de ensino, mediante repasse de recursos federais, recebidos a título de apoio a entes que recebem transferências do FPM.

Parágrafo único. O crédito adicional a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.017.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), necessário à aquisição de mobiliário escolar para equipar a EMEB “Padre Adelino de Carli”, mediante repasse de recursos federais, oriundos do Programa PROINFANCIA.

Parágrafo único. O crédito adicional a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.017.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Guariba

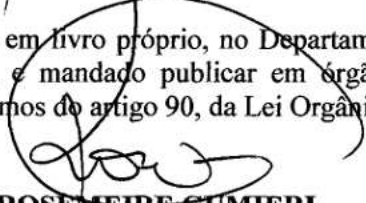
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de junho de 2.018.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública